



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SRE Nº 1, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Altera a Instrução de Serviço nº 001/19-SRE, de 16 de janeiro de 2019, que disciplina o controle, conferência e atribuição de ajuda de custo mensal aos Representantes Fazendários.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 66, II, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, nos arts. 78, II, e 78-A, § 6º, do Decreto nº 6.930, de 09 de junho de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 9.373, de 28 de dezembro de 2018, resolve baixar a seguinte

Art. 1º A Instrução de Serviço nº 001/19-SRE, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II - manifestação constituída de ofício, parecer, recurso, memorial, despacho positivo ou conjunto de peças, 0,8 (oito décimos) do ponto;

III - manifestação constituída exclusivamente de despacho de mera concordância ou de simples encaminhamento, 0,4 (quatro décimos) do ponto;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAYSER LUIZ PEREIRA
Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 631068

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 (RG SERPRO 125683).

PROCESSO Nº: 202300004033689 de 11/04/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2022, fundamentada no Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ 33.683.111/0001-07 (matriz) e nº 33.683.111/0002-80 (filial).

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de provimento do serviço b-Cadastros - acesso aos serviços do Cadastro Compartilhado da Receita Federal.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 39.043,20 (trinta e nove mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verba nº

2026.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 22/06/2026 até 21/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

GESTOR DO CONTRATO: DANIEL MELQUISEDEQUE DE SOUZA- Portaria Nº 208/2022/SGL.

Protocolo 631102

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 / CPA-GO / GESTÃO 2027 e 2028

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÁS | CEDCA-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz PUBLICAR o Edital de Convocação das Secretarias de Estado, Organizações da Sociedade Civil, Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Defensoria Pública do Estado de Goiás e Conselhos Municipais dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CMDCA, que desenvolvam atividade de Protagonismo Adolescente no âmbito das Políticas de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, para indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescente de Goiás / CPA-GO / Gestão 2027 e 2028, conforme previsto nos Art. 14 e 15 da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017 e Art. 2º da Resolução CONANDA Nº 159 de 04 de setembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital resultará na seleção de adolescentes indicados pelas Secretarias de Estado, Organizações da Sociedade Civil, Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Defensoria Pública do Estado de Goiás (CPA) e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para compor o Comitê de Participação de Adolescente de Goiás / CPA-GO / Gestão 2027 e 2028.

1.2 Os adolescentes selecionados serão designados pelo CEDCA-GO, por meio de resolução, para participarem do CPA-GO / Gestão 2027 e 2028, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO

2.1 Cada Instituição (Secretaria de Estado, Organização da Sociedade Civil, CREAS, Defensoria Pública, Conselho ou demais órgãos previstos neste edital) poderá indicar adolescentes para compor o CPA-GO / Gestão 2027 e 2028, observados os seguintes quantitativos:

a) As Secretarias de Estado poderão indicar até 05 (cinco) adolescentes, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, buscando assegurar a diversidade e a representatividade de gênero entre os indicados;

b) As demais instituições poderão indicar 03 (três) adolescentes, sendo 02 (dois) titulares, respeitando a paridade de gênero (menino/menina), e 01 (um) adolescente suplente.

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos.

2.3 Cada Instituição deverá indicar 01 (um) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA-GO / Gestão 2027 e 2028.

2.4 As organizações da sociedade civil, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

- a. 3 (três) Conselheiros da Comissão Voz Ativa / CEDCA-GO; e
- b. 3 (três) Adolescentes do CPA

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA-GO.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio eletrônico, no período de 17 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026, através do encaminhamento dos seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico concad@goias.gov.br:

a. Ofício contendo a indicação dos adolescentes e do profissional de referência (ANEXO I), observados os seguintes quantitativos:

a.1 As Secretarias de Estado poderão indicar até 05 (cinco) adolescentes, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e 01 (um) profissional de referência;

a.2 As demais instituições poderão indicar 03 (três) adolescentes, sendo 02 (dois) titulares, e 01 (um) adolescente suplente, e 01 (um) profissional de referência.